

CNPJ: 46.634.143/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 3/2025

PROCESSO LICITATÓRIO № 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, com inscrição no CNPJ sob nº 46 634 143/0001-56, com sede na Rua Nove de Julho, Centro, Bofete, SP, 18590000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Eugenio Carlos Alves , portador do CPF nº 258.413.588-47 doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Gabee Foods Comércio de Alimentos Ltda , inscrita no CNPJ sob nº 26 742 %152/0001-53, com sede na Rua João Mayer, 71, Sítio do Morro, São Paulo, SP, 02551120, , neste ato grepresentada pelo seu proprietário , o senhor Gabrielle Rezende de Nobrega Zamboni , portador do g

representada pelo seu proprietário , o senhor Gabrielle Rezende de Nobrega Zamboni , portador do QCPF nº 40985856858, E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@gabeefoods.com.br, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a gontratação da empresa citada para fornecimento de bens enunciados no Pregão Eletrônico nº 23/2024, com autorização constante do Processo Licitatório nº 102/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 23/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 13/01/2025, e gontral de la presente Ata de Registro - Bofete - SP - CEP 18590-000

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - Bofete - SP - CEP 18590-000

Telefone: (14) 3883-9300

www.bofete.sp.gov.br





CNPJ: 46.634.143/0001-56

todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 23/2024.
- 2.2 A entrega dos produtos deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência apenso ao Edital l e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e efetivada mediante prévia e ex CLÁUSULA TERCEIRA - DO 3.1 - Conforme proposta final ebieto de presente etc. de present	mressa autorização nor	escrito do Mu	nicí	nio de Rofete	_
CLÁUSULA TERCEIRA - DO	PREÇO REGISTRADO)			
discriminados, com validade p	egistro de preços oco	ria do certam rrerá confor	e, o me	valor para o fo os valores uni	rnecimento do Itários abaixo
Lote 2					
FEIJÃO CARIOCA					
Descrição dos Itens		Quantidad Unida		Unitário Final	Sub Total
Feijão carioca - Grupo 1, Tipo 1		7.380	0,00 R\$ 7,40		R\$ 54.612,00
Marca: Tio Luizinho	Fabricante: LGM Com. 6 Alim	Repres de Prod Modelo: Conforme Edital			
		- Centro - Bofe fone: (14) 3883 w.bofete.sp.go	-930		000





CNPJ: 46.634.143/0001-56

Total Lote 2 R\$ 54.612,00 x1

Lote 3					
MACARRÃO TIPO PARAFUSO					
Descrição dos Itens		Quantidad Unida	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	nitário Final	Sub Total
Macarrão tipo parafuso - Pacote 500g		10.800, pag		R\$ 6,00	R\$ 64.800,00
Marca: Liane	Fabricante: Industria de Alim L	iane Ltda	Modelo:	Conforme Edit	al
Total Lote 3			x1		R\$ 64.800,00

MACARRÃO TIPO AVE-MARIA		
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
Macarrão tipo ave-maria - Pacote 500g	500,00 pacote	R\$ 6,00

Modelo: Conforme Edital Fabricante: Industria de Lim Liane Ltda Marca: Liane **Total Lote 4** R\$ 3.000,00 x1

Lote 5

Lote 4

FUBÁ DE MILHO

Descrição dos Itens		Qı	uantidad Unida		itário Final		Sub Total
Fubá - Pacote 500g			600, pac	00 ote	R\$ 5,80	R	\$ 3.480,00
Marca: Zanin	Fabricante: Zanin & Cia L	Ltda M e		Modelo:	Conforme Edi	ital	
Total Lote 5				x1		R	\$ 3.480,00

Lote 6

MARGARINA COM CREME DE LEITE

Descrição dos Itens		Quantidade Unidad		itário Final	Sub Total
Margarina com creme de leite		6.000,0 frasc		R\$ 8,90	R\$ 53.400,00
Marca: Delicia	Fabricante: JBS S/A	Me		Conforme Edi	ital
Total Lote 6			x1		R\$ 53.400,00



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0BD4-4C4B-2C07-8C1F e informe o código 0BD4-4C4B-2C07-8C1F Assinado por 2 pessoas: GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI e EUGÊNIO CARLOS ALVES

Sub Total

R\$ 3.000,00



CNPJ: 46.634.143/0001-56

Lote 8						
COMPOSTO DE AZEITE DE OLIVA						
Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida		itário Final	Sub Total
Composto de azeite de oliva			900, fra	,00 sco	R\$ 30,00	R\$ 27.000,00
Marca: Faisão	Fabricante: Oli Ma Ind de	fa Ind de Alim Ltda 💮 🖊			Conforme Edi	tal
Total Lote 8	8			x1		R\$ 27.000,00

Lote 9	
--------	--

SAL REFINADO

Descrição dos Itens		Q	uantidade Unidad		itário Final	Sub Total
Sal refinado			1.500,0	00 kg	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
Marca: Miramar	Fabricante: Norte Salineir	ra S/A M o		Modelo:	Conforme Edi	tal
Total Lote 9				x1		R\$ 3.750,00

Lote 10

VINAGRE DE MAÇÃ

3						
Descrição dos Itens		Qua	antidado Unidao	· IIIn	itário Final	Sub Total
Vinagre de maçã		700,00 frasco		. R\$ / UU		R\$ 4.900,00
Marca: Neval	Fabricante: Embavi Empre Azeite e Vinagre	oresa Bras de Mo		Modelo:	Conforme Edi	ital
Total Lote 10				x1		R\$ 4.900,00

Lote 11

AÇÚCAR CRISTAL

Descrição dos Itens		Quantidad Unida		itário Final	Sub Total
Açúcar cristal		1.500,	00 kg	R\$ 19,40	R\$ 29.100,00
Marca: Mais Doce	Fabricante: Açucareira Boa Vist	oa Vista Mod		Conforme Edi	tal
Total Lote 11			x1		R\$ 29.100,00





CNPJ: 46.634.143/0001-56

x1

Lote 17					
POLPA DE TOMADE CONCENTRADO					
Descrição dos Itens		Quantidad Unida		Unitário Final	Sub Total
Polpa de tomate concentrado		1.250,00 litro		R\$ 30,34	R\$ 37.925,00
Marca: Best Pulp	Fabricante: Best Pulp Brasil Ltda			delo: Conforme Edita	ıl

8

Total Lote 17

CREME DE LEITE

Descrição dos Itens		Qı	uantidad Unida		itário Final	Sub Total
Creme de leite			8.100,	.00 nixa	R\$ 5,07	R\$ 41.067,00
Marca: Italac	Fabricante: Goiasminas In	nd de Laticínios M e		Modelo:	Conforme Edi	ital
Total Lote 18				x1		R\$ 41.067,00

Lote 19

FERMENTO EM PÓ QUÍMICO

Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida		itário Final	Sub Total
Fermento em pó químico			1.500,		R\$ 10,95	R\$ 16.425,00
Marca: Trisanti	Fabricante: Santi Ind e Co	Santi Ind e Comércio de M		Modelo:	Conforme Edi	tal
Total Lote 19				x1		R\$ 16.425,00

Lote 20

FARINHA DE TRIGO ESPECIAL

Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida		nitário Final	Sub Total
Farinha de trigo especial enriquecida - Pacote 1000g			460,00 kg		R\$ 4,75	R\$ 2.185,00
Marca: Corina	Fabricante: Moinho Cor Eireli	Fabricante: Moinho Corina Alimentos Eireli Me			Conforme Edi	ital
Total Lote 20				x1		R\$ 2.185,00



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0BD4-4C4B-2C07-8C1F e informe o código 0BD4-4C4B-2C07-8C1F Assinado por 2 pessoas: GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI e EUGÊNIO CARLOS ALVES

R\$ 37.925,00



CNPJ: 46.634.143/0001-56

Lote 24					
PÃO DE QUEIJO CONGELADO					
Descrição dos Itens		Quantidad Unida	· I In	itário Final	Sub Total
Pão de queijo congelado		1.500	00 kg	R\$ 12,79	R\$ 19.185,00
Marca: Da Bisa	Fabricante: Industria e Comé Alimentos Braga e Braga	omércio de Mo		Conforme Edit	cal
Total Lote 24			x1		R\$ 19.185,00

Lote	25

BISCOITO DE CHOCOLATE

DISCOTTO DE CHOCOLATE						
Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida		itário Final	Sub Total
Biscoito de chocolate - Pacote 350g			250 pac	,00 cote	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
Marca: Liane	Fabricante: Industria de A Ltda	ricante: Industria de Alimentos Liane M			Conforme Edi	tal
Total Lote 25				x1		R\$ 2.000,00

Lote 26

BISCOITO DOCE SABOR CÔCO

Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida		itário Final	Sub Total
Biscoito doce sabor côco - Pacote 3	350g		250 pag	,00 cote	R\$ 16,11	R\$ 4.027,50
Marca: Liane	Fabricante: Industria de Ltda	Aliment	os Liane	Modelo:	Conforme Edi	ital
Total Lote 26				x1		R\$ 4.027,50

Lote 27

BISCOITO DOCE DE AMIDO DE MILHO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Biscoito doce de amido de milho - Pacote 350g	250,00 pacote	R\$ 18,40	R\$ 4.600,00

Marca: liane	Fabricante: Industria de Alimentos Liane	Madala, Conforma Edital
Marca: nane	Ltda	Modelo: Comornie Edital





CNPJ: 46.634.143/0001-56

Total Lote 27 x1 R\$ 4.600,00

Lote 31						
CEREAL INFANTIL - MULTICEREAIS						
Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida	The state of the s	nitário Final	Sub Total
Cereal infantil sabor multicereais			250, pac		R\$ 23,54	R\$ 5.885,00
Marca: Mucilon	Fabricante: Nestlé Brasil l	tlé Brasil Ltda		Modelo:	Conforme Edi	tal
Total Lote 31				x1		R\$ 5.885,00

Lote	33
LULE	JJ

ALHO DESCASCADO E MOÍDO

Descrição dos Itens		Q	uantidad Unida		itário Final	Sub Total
Alho DESCASCADO E MOÍDO			4.000	,00 kg	R\$ 20,00	R\$ 80.000,00
Marca: Krivas	Fabricante: Knoblauch Rivas Ind e Com de Alim			Modelo:	Conforme Edi	tal
Total Lote 33				x1		R\$ 80.000,00

Lote 34

SUCO DE FRUTA

Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		itário Final	Sub Total
Suco de fruta		4.000	,00 litro	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
Marca: Da Fruta	Fabricante: Empresa Brasilo Bebidas e Alim			Modelo: Conforme Edital	
Total Lote 34			x1		R\$ 48.000,00

Lote 35

FEIJÃO PRETO

	·					
	Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		Sub Total	1
Feijão preto - Grupo 1, Tipo 1		500,00 kg	1.0.00	R\$ 5.000,00	(
	Marca: Tio Luizinho	Tio Luizinho Fabricante: LGM Comércio e Repres de Prod Alimentícios		Modelo: Conforme Edital		





CNPJ: 46.634.143/0001-56

Total Lote 35 R\$ 5.000,00 x1

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, obedecendo ao disposto na Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício: 12.306.0022.2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

 5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 5 (cinco) dias úteis.

 5.2. A entrega ocorrerá na Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete/SP Emefei Lucy Cordeiro de Campos, mediante agendamento prévio junto ao setor competente, através do telefone (14) 3883-9300.

 5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

 Rua Nove de Julho, 290 Centro Bofete SP CEP 18590-000 Telefone: (14) 3883-9300 www.bofete.sp.gov.br





CNPJ: 46.634.143/0001-56

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Bofete/SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- de validade da ata de registro de preços.

 § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Bofete/SP caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

 6.2 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

 CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

 Rua Nove de Julho, 290 Centro Bofete SP CEP 18590-000
 Telefone: (14) 3883-9300
 www.bofete.sp.gov.br





- 7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bofete/SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Bofete/SP.
- 7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

 § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Bofete/SP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Bofete/SP, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

 7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

 7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Bofete/SP, conforme quantitativos dos





produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

- 7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adeguado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da objeto deste instrumento. objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

 7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, se decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, se decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, se decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, se decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, se decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, se despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, se despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, se despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, se decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, se decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, se decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, se decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, se decorrentes de decorrentes de danos, ocorridos por culpa de decorrentes de decorrentes de decorrentes de decorrentes de decorrentes de decorrentes





CNPJ: 46.634.143/0001-56

obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bofete/SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor:
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;





CNPJ: 46.634.143/0001-56

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bofete/SP por intermédio da diretoria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bofete/SP e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Bofete, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.





- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bofete.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de gualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observandose o art. 141, da Lei 14.133/21.
- 10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

 10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Bofete/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bofete/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie gas medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bofete/SP.

 10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para entre despesas com multas indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da cobrir despesas com multas indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da cobrir despesas com multas indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da cobrir despesas com multas indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da cobrir despesas com multas indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da complexações de c
- cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.





- 10.3 O Município de Bofete/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de gualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Bofete/SP.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Bofete/SP.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Bofete/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 10.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Bofete/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos e financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/ IBGE do mês anterior ao do pagamento financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/ IBGE do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

 11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

 12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, mo prazo de Preços, mo





CNPJ: 46.634.143/0001-56

inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resquardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bofete/SP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

 d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

 e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

 f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

 13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

 13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 Rua Nove de Julho, 290 Centro Bofete SP CEP 18590-000
 Telefone: (14) 3883-9300
 www.bofete.sp.gov.br





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- §1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

- \$2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato g superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

 15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº que 14.133/21, Decreto Municipal 3.275/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº que 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

 15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

 Rua Nove de Julho, 290 Centro Bofete SP CEP 18590-000 Telefone: (14) 3883-9300 www.bofete.sp.gov.br





CNPJ: 46.634.143/0001-56

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Porangaba/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual em formato digital/ eletrônico para todos os efeitos legais previstos.

Bofete, 13 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Eugenio Carlos Alves - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Gabee Foods Comércio de Alimentos Ltda Gabrielle Rezende de Nobrega Zamboni - proprietário

CONTRATADA





Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0BD4-4C4B-2C07-8C1F e informe o código 0BD4-4C4B-2C07-8C1F

Assinado por 2 pessoas: GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI e EUGÊNIO CARLOS ALVES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BD4-4C4B-2C07-8C1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI (CPF 409.XXX.XXX-58) em 13/01/2025 13:25:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ EUGÊNIO CARLOS ALVES (CPF 258.XXX.XXX-47) em 17/01/2025 10:41:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0BD4-4C4B-2C07-8C1F